



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.551.011/0001-22 - TEL.: (0XX33) 3326-6025 / 3326-6140
AV. BRASIL, 32 - CENTRO - CEP: 35.312-000 - SANTA RITA DE MINAS



LEI N° 348 /2010.

(Projeto de lei nº 004/2010, de autoria do Executivo)

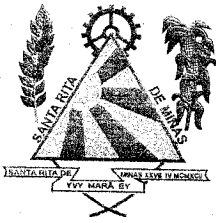
Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções firmado entre os Entes Federativos que o subscrevem, para a criação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas, também designado apenas CIDES-LESTE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Minas, no pleno uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e legislação específica, na estrita observância dos princípios norteadores da Administração Pública, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita de Minas aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica ratificado integralmente o Protocolo de Intenções, texto anexo, firmado entre os Entes Federativos subscritores, com a finalidade de instituir o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas**, também designado apenas **CIDES-LESTE**.

Art. 2º. Fica criado o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas, com autonomia administrativa e financeira, que será constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, conforme determinação da Lei Federal N° 11.107/2005 e Decreto Federal N° 6.017/2007.

Art. 3º. Ficam autorizados os repasses dos recursos financeiros para realização das despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas, previstos nos contratos de rateio, conforme determinação da Lei Federal N° 11.107/2005 e Decreto Federal N° 6.017/2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.551.011/0001-22 - TEL.: (0XX33) 3326-6025 / 3326-6140
AV. BRASIL, 32 - CENTRO - CEP: 35.312-000 - SANTA RITA DE MINAS



Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita de Minas, MG, 08 de abril de 2010.

Helio Donato Dornelas
Prefeito Municipal